



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO (art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)

**Destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de
Sanitização e Desinfecção**

Processo SEI nº 0018194-02.2020.6.18.8000

01 – INTRODUÇÃO

O presente documento, denominado **Estudos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futura contratação de empresa para a prestação de serviços de Sanitização/Desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos Prédios Sede e Anexos do TRE-PI, Fórum Eleitoral da Capital e nos demais Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Considerando a pandemia gerada pelo coronavírus e a capacidade de se espalhar por gotículas invisíveis no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e como são invisíveis e estão no ar, podem aderir nas superfícies como paredes, pisos, postes, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. Uma pessoa não contaminada pode tocar estes locais e se contaminar. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de desinfecção e qualquer tipo de vírus e bactérias, em toda a área, buscando manter os ambientes em bom estado de salubridade, tanto para a segurança pessoal dos servidores, quanto dos usuários.

Os saneantes aplicados formam uma névoa no ar que se espalha atingindo as superfícies ou em locais de difíceis a desinfecção normal.

Segundo estudo publicado, o vírus pode sobreviver por até 24 horas ou mais dependendo da superfície.

A contratação desse serviço é urgente e de suma relevância uma vez que a sua ausência implicaria em grande risco de surgimento de infecções, sérios danos à saúde dos usuários e profissionais, além de eventual suspensão do serviço prestado, o que se oporia ao objetivo finalístico deste TRE-PI. Também tem como objetivo a preparação dos ambientes visando o retorno dos serviços de forma presencial.

Justifica-se, assim, a contratação de serviços de Sanitização/Desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos Prédios Sede e Anexos do TRE-PI, Fórum Eleitoral da Capital e nos demais Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí.

Esta ação encontra-se alinhada com o Objetivo Estratégico do TRE/PI, quando visa garantir a infraestrutura adequada às atividades administrativas e judiciais.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação de empresa especializada de serviços de Sanitização/Desinfecção de ambientes.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Duração inicial do contrato de prestação dos serviços será de até 12 meses.

A vigência do Contrato terá início a partir da data prevista na Ordem de Serviço de responsabilidade da COAAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI e se encerrará no dia 31/12/2020.

4 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar

Para a sua realização, se faz necessário a contratação de empresa especializada e devidamente qualificada para este serviço de Sanitização e Desinfecção de ambientes.

Essa solução se encontra amplamente disponível no mercado, atendendo o objetivo desejado por este Tribunal.

5 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

Será com base em uma pesquisa de mercado.

5.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

ECOTEC	*SANSERV	HN SAÚDE ANBIENTAL	**TJ-PI - CONTRATO 43/2020	MÉDIA DE PREÇO PARA 02(DUAS) APLICAÇÕES
CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES				
R\$ 168.665,00	R\$ 471.805,88	R\$ 42.979,22	R\$ 55.956,12	R\$ 89.835,18

Todos os documentos citados serão juntados aos autos, bem como os memoriais de cálculo serão explicitados no Anexo I.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em execução de serviço Sanitização e Desinfecção.

A Sanitização/Desinfecção será realizada através de atomização/nebulização com produto a base de amônia quaternária e biguanida, de ação rápida, inodoro, incolor, biocida, não corrosivo em superfícies e biodegradável ao longo dos ambientes internos e externos, pisos, paredes, móveis, tapetes, cortinas, persianas e toda área indicada;

A contratada deverá apresentar Alvará Sanitário expedido por órgão competente comprovando que a mesma tenha autorização para uso de produtos químicos (Conforme regulamentação da ANVISA). Tais exigências objetivam garantir a segurança dos usuários de nossas unidades, o cuidado ao meio ambiente e respeito às leis e normas que tratam referido tema.

7– JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 - Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Ainda que seja regra o não parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução insatisfatória.

7.2 – Indivisibilidade do objeto

A experiência havia neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atendem as necessidades deste Órgão que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

Esta diretriz está, inclusive positivada na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional..

ANEXO III DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

- ...
- 3.8. Justificativa para o **parcelamento ou não** da solução:
- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se **verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
 - b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

Desta, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único.

8– RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Atendimento da demanda Serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de Sanitização e Desinfecção.

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços.

9 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1 Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso a implantação de qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente.

9.2 - Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF – SEI 0941392 - caberá o acompanhamento da execução contratual em comento juntamente com os Fiscais Técnicos.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares deste Tribunal.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação pra vigente.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Teresina/PI, 01 de setembro de 2020

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Assistente III
SEAPT

Marconio Galvão Lopes

Chefe da SEAPT

José Alves Siqueira Filho

Coordenador de Apoio
Administrativo

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DO TRE-PI

ZONA	CIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA	ECOTEC	*SANSERV	HN SAÚDE ANBIENTAL	**TJ-PI - CONTRATO 43/2020	PREÇO MÉDIO PARA 02(DUAS) APLICAÇÕES
			CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES				
SEDE/ANEXO	TERESINA	9.219,33	5.560,00	92.193,30	11.063,20	18.438,66	R\$ 11.687,29
FÓRUM ELEITORAL	TERESINA	4.250,53	2.742,00	42.505,30	5.100,64	8.501,06	R\$ 5.447,90
3,4	PARNAÍBA	473,88	2.972,00	17.291,40	806,93	1.164,76	R\$ 1.647,90
5/94	OEIRAS	392,61	2.918,00	9.731,00	681,17	973,10	R\$ 1.524,09
6	BARRAS	258,55	1.642,00	5.171,00	360,00	258,55	R\$ 753,52
7,96	CAMPO MAIOR	424,64	2.340,00	9.603,00	672,21	960,30	R\$ 1.324,17
8	AMARANTE	169,95	1.642,00	3.399,00	360,00	169,95	R\$ 723,98
9,61	FLORIANO	355,50	2.872,00	8.325,00	582,75	832,50	R\$ 1.429,08
10,28,62	PICOS	680,26	2.964,00	26.196,60	1.222,51	1.746,44	R\$ 1.977,65
11	PIRIPIRI	256,62	2.113,00	7.983,20	558,82	798,32	R\$ 1.156,71
12	PEDRO II	194,30	2.126,00	4.504,40	360,00	450,44	R\$ 978,81
13,95	SÃO RAIMUNDO NONATO	377,37	3.333,00	13.753,50	641,83	916,90	R\$ 1.630,58
14	URUÇUÍ	278,81	2.502,00	9.450,30	441,43	630,62	R\$ 1.191,35
15	BOM JESUS	278,81	2.502,00	9.450,30	441,43	630,62	R\$ 1.191,35
16	UNIÃO	131,43	898,00	2.628,60	360,00	262,86	R\$ 506,95
17	MIGUEL ALVES	133,59	1.698,00	2.671,80	360,00	267,18	R\$ 775,06
18/89	VALENÇA DO PIAUÍ	208,53	1.876,00	4.170,60	360,00	417,06	R\$ 884,35
19	JAICÓS	179,94	2.642,00	3.598,80	360,00	359,88	R\$ 1.120,63
20/69	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	280,45	2.964,00	10.006,80	360,00	667,12	R\$ 1.330,37
21	PIRACURUCA	209,11	1.828,00	4.182,20	360,00	418,22	R\$ 868,74
22	CORRENTE	352,84	3.842,00	13.700,70	639,37	913,38	R\$ 1.798,25
24	JOSÉ DE FREITAS	81,30	542,00	1.626,00	360,00	162,60	R\$ 354,87
25	JERUMENHA	235,42	1.828,00	4.708,40	360,00	470,84	R\$ 886,28
26	PARNAGUÁ	158,00	3.842,00	7.320,00	360,00	316,00	R\$ 1.506,00
27	Luzilândia	162,97	2.972,00	3.259,40	360,00	325,94	R\$ 1.219,31
29	PIO IX	89,31	3.442,00	1.786,20	360,00	178,62	R\$ 1.326,87
30	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	163,85	2.472,00	3.277,00	360,00	327,70	R\$ 1.053,23
31	PALMEIRAIAS	300,00	2.113,00	6.000,00	420,00	600,00	R\$ 1.044,33
32/47	ALTOS	233,00	1.598,00	4.660,00	360,00	466,00	R\$ 808,00
33	BURITI DOS LOPES	209,00	2.466,00	4.180,00	360,00	418,00	R\$ 1.081,33
34	CASTELO DO PIAUÍ	260,61	2.684,00	6.274,40	439,21	627,44	R\$ 1.250,22
35	GILBUÉS	265,00	4.382,00	5.300,00	371,00	530,00	R\$ 1.761,00
36	CANTO DO BURITI	225,00	2.624,00	6.750,00	360,00	450,00	R\$ 1.144,67
37/90	SIMPLÍCIO MENDES	388,60	3.142,00	8.739,20	611,74	873,92	R\$ 1.542,55
38	PAULISTANA	292,69	3.076,00	10.413,90	485,98	694,26	R\$ 1.418,75
39	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	132,00	2.745,00	2.640,00	360,00	264,00	R\$ 1.123,00
40	FRONTEIRAS	179,91	3.042,00	3.598,20	360,00	359,82	R\$ 1.253,94
41	ESPERANTINA	227,07	2.238,00	4.541,40	360,00	908,28	R\$ 1.168,76
43	REGENERAÇÃO	174,88	1.642,00	3.497,60	360,00	349,76	R\$ 783,92
44	RIBEIRO GONÇALVES	22,75	2.242,00	455,00	360,00	45,50	R\$ 882,50
45	BATALHA	313,14	2.026,00	8.815,80	617,11	881,58	R\$ 1.174,90
46	GUADALUPE	108,18	2.872,00	2.163,60	360,00	216,36	R\$ 1.149,45
48	ELESBÃO VELOSO	100,50	2.113,00	2.010,00	360,00	201,00	R\$ 891,33
49	PORTO	198,75	2.113,00	3.975,00	360,00	397,50	R\$ 956,83
52	ÁGUA BRANCA	278,81	1.872,00	6.306,20	441,43	630,62	R\$ 981,35
53	COCAL	312,44	2.898,00	6.248,80	437,42	624,88	R\$ 1.320,10
54	DEMerval lobão	31,70	898,00	634,00	360,00	63,40	R\$ 440,47
56	SIMÕES	179,23	4.382,00	3.584,60	360,00	358,46	R\$ 1.700,15
**57	ITAINÓPOLIS	201,44	-	-	-	201,44	R\$ 402,88
58	MONSENHOR GIL	189,00	1.222,00	3.780,00	360,00	378,00	R\$ 653,33
59	CRISTINO CASTRO	144,07	4.382,00	4.322,10	360,00	288,14	R\$ 1.676,71
64	INHUMA	45,00	2.972,00	900,00	360,00	90,00	R\$ 1.140,67
67	MANOEL EMÍDIO	97,45	2.502,00	2.923,50	360,00	194,90	R\$ 1.018,97
68	PADRE MARCOS	172,56	2.722,00	3.451,20	360,00	345,12	R\$ 1.142,37

71	CAPITÃO DE CAMPOS	157,37	2.640,00	3.147,40	360,00	314,74	R\$ 1.104,91
72	ITAUEIRA	132,39	2.872,00	2.647,80	360,00	264,78	R\$ 1.165,59
74	BARRO DURO	12,00	1.342,00	240,00	360,00	24,00	R\$ 575,33
75	LANDRI SALES	24,00	2.942,00	480,00	360,00	48,00	R\$ 1.116,67
79	CARACOL	188,47	3.333,00	5.654,10	360,00	376,94	R\$ 1.356,65
80	MATIAS OLÍMPIO	116,64	2.313,00	2.332,80	360,00	233,28	R\$ 968,76
81	CAMPINAS DO PIAUÍ	29,00	3.272,00	560,00	360,00	58,00	R\$ 1.230,00
83	PAES LANDIM	10,55	3.322,00	211,00	360,00	21,10	R\$ 1.234,37
84	ANGICAL DO PIAUÍ	158,48	1.950,00	3.169,60	360,00	316,96	R\$ 875,65
88	VELINO LOPES	190,33	4.450,00	5.709,90	360,00	380,66	R\$ 1.730,22
91	LUIS CORREIA	299,57	2.972,00	6.614,80	463,04	661,48	R\$ 1.365,51
92	AROAZES	119,09	2.113,00	2.380,18	360,00	238,18	R\$ 903,73
		26718,57	R\$ 168.665,00	R\$ 471.805,88	R\$ 42.979,22	R\$ 55.956,12	R\$ 89.835,18

PREÇO MÉDIO POR APLICAÇÃO	PREÇO MÉDIO PARA 02(DUAS) APLICAÇÕES
R\$ 44.917,59	R\$ 89.835,18

* EMPRESA NÃO INCLUSO NA MÉDIA DE PREÇO, ORÇAMENTO MUITO ACIMA DOS DEMAIS.

** VALOR COM BASE NO M² DO CONTRATO DO TJ, FACE INCLUSÃO APÓS PESQUISA DE PREÇO.